



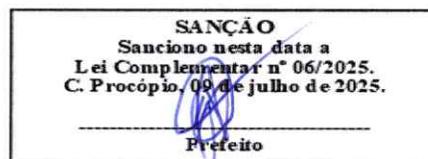
LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2025

DATA: 09/07/2025

SÚMULA: Altera dispositivos das Leis Complementares nº126/2009, 180/2012 e 74/2024.

Raphael Dias Sampaio, Prefeito Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,



LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O artigo 16 da Lei Complementar nº 126/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 16** - Para o cumprimento do disposto nos artigos anteriores ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, com vencimentos definidos no Anexo I, desta Lei, com as seguintes atribuições, carga horária e requisitos para o preenchimento:*

- 01 Diretor Presidente;*
- 01 Diretor de Esportes;*
- 01 Diretor de Recreação e Qualidade de Vida;*

DIRETOR DE RECREAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA, o qual atenderá as demandas dos munícipes para recreação e qualidade de vida, oferecendo diversas atividades utilizando desse modo, as praças, os espaços públicos e bairros, proporcionando aos procopenses momentos de lazer e melhoria de suas funções físicas e emocionais.



Requisitos para preenchimento do Cargo:

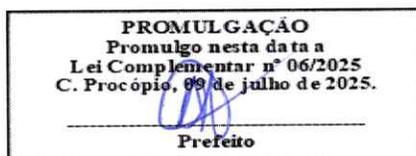
Ensino Superior – Educação Física;

Carga horária: 08 (oito) horas diárias – 40 (quarenta) horas semanais;

Atribuições: Planejar e elaborar eventos de recreação e qualidade de vida no âmbito municipal; providenciar todas as estruturas e materiais necessários ao desenvolvimento das ações estabelecidas pelo setor; supervisionar todos os programas desenvolvidos pelo setor; elaborar e apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas; desempenhar outras atividades correlatas; coordenar festivais, gincanas, atividades lúdicas e outros eventos no âmbito da recreação e qualidade de vida; estar à disposição do Diretor Presidente para outras tarefas que forem pertinentes e importantes para o desempenho do cargo.

Art. 2º - Fica extinto o cargo de Diretor de Arbitragem.

Art. 3º - Está Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2025.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito Municipal

ROSAMARIA BORGES VIEIRA FERACIN
Assinado de forma digital por ROSAMARIA BORGES VIEIRA FERACIN
Dados: 2025.07.10 15:59:31 -03'00'

Rosamaria Borges Vieira Feracin
Procuradora Geral do Município